

DESPACHO HOMOLOGO ____/____/____ O Presidente da C.M. _____
--

Ata da reunião do Júri

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior- STEM, a afetar ao Setor de Educação e Desporto – Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social

Análise das Alegações de Audiência Prévia

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 09:30 horas, no edifício sede do Município de Mangualde, reuniram os membros do Júri do procedimento concursal supracitado, nomeados por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 60-RH/2025, de 03/07/2025, a saber: Margarida Rosa Costa da Silva Cabral Constantino – Presidente; Susana Guilhermina Correia de Paiva – 1.ª Vogal efetiva e Pedro Marques Correia – 2.ª Vogal efetivo.-

Decorrido o prazo de audiência dos interessados, o júri procedeu à análise das alegações apresentadas pelos candidatos: **Ana Isabel Machado Ferreira, Ana Raquel Bartolomeu Manso, Bárbara Filipa Carvalho Cerqueira, Carla Sofia da Silva Lopes, Carolina Alexandra Lopes Marques, Daniel Rogério Pinto da Fonte Martins Simões, Diana Filipa Oliveira Almeida Ferreira, Gonçalo Gouveia Ferrão de Oliveira Rodrigues, Inês Alexandra Pinheiro Mateus, Luís Filipe Pereira Cardoso, Luís Miguel de Sousa Fernandes e Patrícia Cardoso Sequeira**, enviadas, por correio eletrónico, dentro do período de Audiência dos interessados.

O candidato, **Daniel Rogério Pinto da Fonte Martins Simões**, veio apresentar o certificado do registo criminal e alegar que “... o princípio do aproveitamento do ato administrativo, bem como os princípios da proporcionalidade, da boa-fé e da tutela da confiança, impõem que, sempre que possível, seja facultada ao candidato a possibilidade de suprir omissões documentais que não colidam com os pressupostos essenciais do procedimento concursal...” -----

O candidato, **Gonçalo Gouveia Ferrão de Oliveira Rodrigues**, veio apresentar o certificado do registo criminal e alegar que “Após várias tentativas em prazo útil, houve constrangimentos com o sistema de autenticação gov.pt (chave móvel digital) ...” -----

A candidata, **Inês Alexandra Pinheiro Mateus**, veio apresentar o certificado do registo criminal e alegar que “... uma vez que o formulário disponibilizado não apresentava campo específico destinado ao carregamento do referido documento, levando a candidata, de boa-fé, a

Handwritten marks and signature in the top left corner.

presumir que a sua apresentação não seria exigida nessa fase...” -----

O candidato, **Luís Filipe Pereira Cardoso**, veio alegar que “... a plataforma de candidatura online...não explicitava, de forma clara e inequívoca, a obrigatoriedade de anexação do referido documento...” e “... a exclusão assenta num formalismo excessivo, desproporcional e desconforme com os princípios da boa-fé, proporcionalidade, igualdade e tutela da confiança...”. -----

O candidato, **Luís Miguel de Sousa Fernandes**, veio apresentar o certificado do registo criminal e veio alegar que “... no formulário de candidatura não existe um campo/espço legível e especificamente designado para a submissão do respetivo certificado de registo criminal ... “...utilizei o campo Outros para vos enviar a minha cédula profissional...”. -----

A candidata, **Patrícia Cardoso Sequeira**, veio alegar que “... no momento do preenchimento e submissão da candidatura na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, não me foi assinalada qualquer obrigatoriedade técnica de anexação do referido documento, nem existia qualquer campo identificado como de preenchimento obrigatório que impedisse a submissão do formulário na ausência do mesmo...” -----

O Júri procedeu à verificação do funcionamento da plataforma eletrónica de recrutamento, tendo confirmado que a mesma se encontra e encontrava devidamente estruturada, dispondo de um campo designado “outros” para anexação de documentos adicionais, incluindo o certificado do registo criminal, conforme efetuado por alguns candidatos. -----

Verificou, o Júri, que os problemas técnicos, apresentados por alguns dos candidatos, relativos à obtenção do certificado do registo criminal, tiveram origem a partir do dia 21 de janeiro de 2026, data posterior ao prazo das candidaturas, que decorreu de 22 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026. -----

Os candidatos, **Ana Isabel Machado Ferreira, Ana Raquel Bartolomeu Manso, Bárbara Filipa Carvalho Cerqueira, Carla Sofia da Silva Lopes, Carolina Alexandra Lopes Marques e Diana Filipa Oliveira Almeida Ferreira**, vieram apresentar documento do registo criminal, no prazo de audiência dos interessados. -----

Entende o Júri, que a aceitação posterior do documento do registo criminal violaria o princípio da igualdade relativamente aos demais candidatos, que instruíram devidamente as respetivas candidaturas, dentro do prazo fixado. -----

Mais deliberou o Júri, que os candidatos deveriam ter atendido às instruções constantes do aviso de abertura do procedimento concursal, designadamente quanto à documentação a submeter na candidatura. -----

Perante o exposto, deliberou o júri de manter a decisão de exclusão, por incumprimento dos requisitos formais de candidatura, dos candidatos, **Ana Isabel Machado Ferreira, Ana Raquel Bartolomeu Manso, Bárbara Filipa Carvalho Cerqueira, Carla Sofia da Silva Lopes, Carolina Alexandra Lopes Marques, Daniel Rogério Pinto da Fonte Martins Simões, Diana Filipa Oliveira Almeida Ferreira, Gonçalo Gouveia Ferrão de Oliveira Rodrigues, Inês Alexandra Pinheiro Mateus, Luís Filipe Pereira Cardoso, Luís Miguel de Sousa Fernandes e Patrícia Cardoso Sequeira**, conforme o estipulado no ponto 7.2. do Aviso de Abertura. -----

CANDIDATOS ADMITIDOS (por ordem alfabética)
Didier da Costa Dias
Francisco Nobre Pinto
Ilda Maria Oliveira Francisco
Jéssica Tatiana Pereira Vieira
Joana Filipa de Oliveira Alves
Jorge Rafael Pereira Gomes
Judite Beatriz Pais da Silva
Natália Maria Gomes Magalhães
Rita Margarida Basílio Cardoso
Sónia Patrícia Baltazar Reis Gouveia
Vanessa Alexandra Ramos Costa Sales

CANDIDATOS EXCLUÍDOS (por ordem alfabética)
Adriana Marcela Veiga Pinho Ferreira b)
Ana Isabel Machado Ferreira b)
Ana Isabel Maia b)
Ana Raquel Bartolomeu Manso b)
Ana Rita dos Santos Cavalheiro a) b) d)
Andreia Cláudia Marques Rebelo a) b)
Barbara Daniela Miranda Vasconcelos b)
Bárbara Filipa Carvalho Cerqueira b)
Beatriz Lopes da Silva a) b)
Bruno Miguel Soares Pereira a) b)
Carla Filipa Nunes Ribau b)
Carla Sofia Da Silva Lopes b)
Carolina Alexandra Lopes Marques b)
Carolina Rebelo Rodrigues b)
Carolina Sofia Esteves Peres de Jesus b)
Cátia Manuela Teixeira da Costa b)
Daniel Rogério Pinto da Fonte Martins Simões b)



Flavia

Daniela Vanessa Nunes de Sousa a) b)
Diana Filipa Oliveira Almeida Ferreira b)
Érica Rafaela Costa Lopes b)
Filipa Isabel Nunes Ferreira a)
Filipe Miguel Antunes Oliveira b)
Gonçalo Gouveia Ferrão de Oliveira Rodrigues b)
Guilherme Ribeiro da Silva Leandro da Salvação Tavares a) b)
Hector Afonso Costa b)
Helena Neto João a) b)
Inês Alexandra Pinheiro Mateus b)
Inês Margarida Sequeira Santos b)
Joana Cristina Fonseca Rodrigues a)
Joana Raquel Alves dos Santos b)
João Teotónio Torgal Mendes Pedroso da Silva b)
Luana Batista Bispo a) b)
Luís Filipe Pereira Cardoso b)
Luís Miguel de Sousa Fernandes b)
Márcia Sofia Martins Cabral a) b)
Maria João a) b) c) d)
Maria Manuel Guerra Custódio a) b)
Mariana Costa Duarte b)
Mariana Marchão Carrapiço a) b)
Mariana Sequeira Martins b)
Marta Catarina Santo Rodrigues Ceto Rosa a) b)
Patrícia Cardoso Sequeira b)
Ricardo Durval Afonso a) b)
Sandra Antunes a) b)
Sara Cristina Cadete Morgado b)
Sofia Margarida Martins Abrantes a)
Tiago Jose Ferreira Lemos a) b)

a) Os candidatos não formalizaram corretamente a candidatura uma vez que não apresentaram Licenciatura numa destas áreas: Sociologia, Educação Básica, Psicologia ou Engenharia nas Tecnologias da Informação e Comunicação, de acordo com o estipulado, alínea a) do ponto 7.2. do Aviso de Abertura. -----

b) Os candidatos não formalizam corretamente a candidatura uma vez que não anexaram ao formulário da candidatura o certificado do seu Registo Criminal atualizado, conforme

estipulado no ponto 7.2. do Aviso de Abertura. -----

c) Os candidatos não formalizaram corretamente a candidatura uma vez que não anexaram ao formulário da candidatura o seu currículo vitae, conforme estipulado na alínea c) do ponto 10.2. do Aviso de Abertura. -----

d) Os candidatos não formalizaram corretamente a candidatura uma vez que não anexaram qualquer documento comprovativo da certidão de habilitações, de acordo com o estipulado, alínea a) do ponto 7.2. do Aviso de Abertura. -----

Mais deliberou o Júri que a lista definitiva dos candidatos admitidos/excluídos deverá ser publicitada em local público e na página da Internet do Município. -----

E por não haver mais assuntos a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme vai ser assinada pelos membros do Júri presentes. -----

O JÚRI,

Margarida Rosa Costa da Silva Cabral Constantino - Presidente, _____

Susana Guilhermina Correia de Paiva – Vogal efetiva, _____

Pedro Marques Correia – Vogal efetivo, _____

